ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD

ATA DA 17ª SESSÃO JURISDICIONAL, EM 6 DE MARÇO DE 2024, QUARTA-FEIRA

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Felipe Henrique de Souza e Kelley Janine Ferreira de Oliveira. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua audiodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, apresentando seus cumprimentos a todos. Também cumprimentou os servidores presentes e a todos que assistiam à sessão pelo canal deste TRE, no *YouTube*, pela Rede Mundial de Computadores. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 16ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 5 de março de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, deu-se início aos julgamentos dos processos desta data.

JULGAMENTOS

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601388-81.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA
INTERESSADO: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PODEMOS (PODE) - ESTADUAL – AC
ADVOGADO: WILLIAMSON PAZ DAS NEVES - OAB/AC5386
ADVOGADA: ESTHER CERDEIRA DA COSTA DE OLIVEIRA - OAB/AC5333-A
ADVOGADA: SARAH FREITAS CORDEIRO - OAB/AC6059
ADVOGADA: LARISSA SALOMAO MONTILHA MIGUEIS - OAB/AC2269-A
ADVOGADO: PASCAL ABOU KHALIL - OAB/AC1696-A
ADVOGADO: ADAIR JOSE LONGUINI - OAB/AC436-A
ADVOGADO: EDSON RIGAUD VIANA NETO - OAB/BA22111-A
INTERESSADO: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDSON RIGAUD VIANA NETO - OAB/BA22111-A
INTERESSADO: JOZINEY ALVES AMORIM
ADVOGADO: EDSON RIGAUD VIANA NETO - OAB/BA22111-A
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de contas eleitorais - Partido político - Órgão de direção estadual do PARTIDO PODEMOS (PODE) - Eleições 2022.

Decisão

preliminar: Após ter votado o relator pela desaprovação das contas da comissão provisória do partido PODEMOS (PODE) referentes às eleições de 2022, determinando, em razão disso, a devolução de valores ao erário, no que foi seguido pelo Desembargador Laudivon Nogueira, Juiz Fernando Nóbrega, Juiz Leandro Gross e Juíza Kelley Oliveira, pediu vista dos autos a Juíza Luzia Farias, adiando-se o julgamento.

Feito: **SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO (14208) N. 0600109-60.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REQUERIDO: PARTIDO UNIÃO BRASIL
ADVOGADA: PAMELA ANDRESSA DE MATOS COSTA - OAB/AC6183
ADVOGADO: HAIRON SAVIO GUIMARAES DE ALMEIDA - OAB/AC6149
ADVOGADA: PAMELA DE OLIVEIRA ALVIM - OAB/AC5758
ADVOGADO: WILLIAMSON PAZ DAS NEVES - OAB/AC5386
ADVOGADA: ESTHER CERDEIRA DA COSTA DE OLIVEIRA - OAB/AC5333-A
ADVOGADO: THIAGO CORDEIRO DE SOUZA - OAB/AC3826
ADVOGADO: GERALDO NEVES ZANOTTI - OAB/AC2252
ADVOGADO: EDSON RIGAUD VIANA NETO - OAB/BA22111-A
ADVOGADO: PASCAL ABOU KHALIL - OAB/AC1696-A
ADVOGADO: ADAIR JOSE LONGUINI - OAB/AC436-A
Assunto: Suspensão de anotação de órgão partidário - Órgão de direção estadual do Partido Social Liberal (PSL) e do Partido Democratas (DEM), os quais se fundiram e formaram o Partido União Brasil - Contas de campanha julgadas como não prestadas - Eleições 2010.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, tendo em vista que foram regularizadas as contas de campanha do PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL) e do partido DEMOCRATAS (DEM), formadores do partido UNIÃO BRASIL, alusivas às Eleições Gerais de 2010, tudo nos termos do voto do relator.

Por ocasião dos julgamentos dos processos desta data, os Senhores Membros da Corte fizeram suas audiodescrições. Concluídos os julgamentos, e não havendo outros processos, o Senhor Presidente fez as seguintes comunicações: 1) que, na manhã desta data, no Plenário, foi realizada uma reunião – cuja abertura foi realizada por ele – com equipe de servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, para apresentar a ferramenta *Business Intelligence* (BI) aos servidores deste Tribunal, tendo em vista que a referida ferramenta está sendo instalada neste TRE; 2) que, após a presente sessão, no Plenário, o assessor especial de Planejamento Estratégico e Governança do TRE-GO, servidor José Carlos da Silva, faria uma breve apresentação da referida ferramenta aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador, motivo pelo qual solicitou que permanecessem no plenário por um breve período de tempo para conhecerem o funcionamento da ferramenta *Business Intelligence*, algo inimaginável para a gestão ter à sua disposição tal ferramenta, segundo o Senhor Presidente; e 3) que, na manhã de quinta-feira, dia 7, haverá uma comemoração alusiva ao Dia Internacional da Mulher, com início às 8 horas, com café da manhã e a realização de palestras nas áreas de dermatologia, ginecologia e terapia sistêmica, motivo pelo qual estendeu o convite aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 7 de março de 2024, às 15 horas. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e vinte e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral substituto

Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA**, **Secretario(a)**, em 02/05/2024, às 09:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO**, **PRESIDENTE**, em 14/05/2024, às 17:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO**, **Procurador Regional Eleitoral**, em 16/05/2024, às 15:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0656056** e o código CRC **CE15DA15**.